



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.152/2001

De 22 de junho de 2001.

**AUTORIZA A CONSTRUIR UM NOVO  
MONUMENTO À BÍBLIA, NO CRUZAMENTO DAS  
RUAS PEDRO FIRMINO COM A FLORIANO  
PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

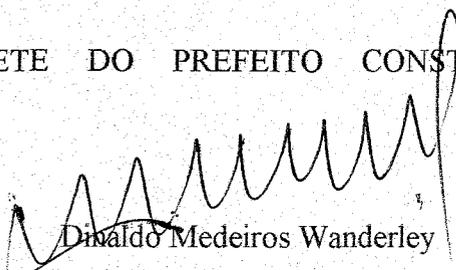
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
construir um novo MONUMENTO À BÍBLIA, conforme planta anexada a esta Lei,  
localizado em frente à Igreja Evangélica, no cruzamento das Ruas Pedro Firmino com a  
Floriano Peixoto, no centro da cidade de Patos.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a  
abrir um Crédito Especial até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a cobertura das  
despesas da presente Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de  
17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 22 de junho de 2001.



Divaldo Medeiros Wanderley  
- Prefeito Constitucional -